

Termo de Compromisso

Instituição: Santander Securities Services Brasil DTVM S.A – “Santander”.

Código: Serviços Qualificados

Data da assinatura: 16/03/2017

PAI nº SQ002/2016: apuração de eventuais descumprimentos aos Artigos 3º e 6º do Anexo I, e Artigo 4º, inciso IV do Código de Serviços Qualificados.

Ementa

Termo de Compromisso antecipado: Instituição prestadora de serviços de custódia. Não realizar tempestivamente a verificação trimestral da documentação para os direitos creditórios inadimplidos no trimestre anterior e dos demais direitos creditórios integrantes das carteiras dos Fundos quando do ingresso nos Fundos. Não demonstrar controles para a identificação dos direitos creditórios liquidados. Não agir com diligência na realização do processo trimestral de verificação dos documentos que evidenciam os lastros dos direitos creditórios.

Compromissos assumidos: (i) aprimoramento já concluído de seus controles e sistemas internos, implementado por meio da reestruturação de áreas correlatas à custódia, com o aumento de seu quadro de funcionários nas áreas de custódia e de controles internos, revisão das parametrizações do sistema utilizado na área de custódia visando à melhoria de sistematização, com a utilização de novas funcionalidades acompanhadas da criação de logs adicionais (trilhas de auditoria); (ii) revisão de seus procedimentos para a prestação de serviços de custódia para FIDC, incluindo a criação de nova política escrita que contenha os controles e governança dos serviços de custódia visando o aprimoramento e desenvolvimento dos seguintes itens: a. procedimentos básicos de liquidação de cessão, com a respectiva verificação e controle da documentação de suporte quando o ativo estiver fora de depositárias, b. formalização da validação da documentação que evidencia lastro para cada tipo de operação que compõe as carteiras de FIDC, c. definição de prazos para elaboração e publicação dos relatórios de verificação de lastro, d. definição do escopo dos procedimentos de verificação de lastro com base na documentação de cada tipo de ativo, e critérios mínimos de amostra para os casos em que o regulamento ou o contrato não tiverem tais definições, e. revisão do processos de controle de contas utilizadas para o recebimento dos valores oriundos dos direitos creditórios mantidos nas carteiras dos FIDC custodiados, f. definição de governança de aprovação dos relatórios trimestrais de lastro, com respectivo plano de ação, g. definição de procedimentos para conciliação e liquidação dos direitos creditórios constantes das carteiras dos FIDC; (iii) aprimoramento dos procedimentos de controle de prestadores de serviços contratados pela



instituição, incluindo a criação de manual; (iv) quando da conclusão de implementação dos compromissos acima enumerados, contratação de auditoria externa para que seja averiguada a adequada implementação e efetividade dos processos descritos nos termos ora propostos; e (v) contribuição financeira no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para custear projetos/iniciativas de educação da ANBIMA.

